

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO** 

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018** 

**PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2018** 

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços de limpeza em geral (faxina) em prédios públicos deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no ano de 2018.

**DATA: 16/01/2018** 

HORA: 09:00



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 01/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 01/2018

**TIPO: Menor Preço Mensal** 

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 -

Centro - Cruzeiro da Fortaleza - MG

## 1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018, do tipo MENOR PREÇO POR MENSAL, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 197/2017, de 02 de janeiro de 2018 e o decreto nº 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
- 1.2.1. ENVELOPE I PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.2. ENVELOPE II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- **1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **09:00** horas do dia **16/01/2018**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.
- **1.4.** O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **WILSON DOS REIS BATISTA e FERNANDA AMADO DA SILVA BORGES**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº 197/**2017**.
- **1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- 1.5.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5.3. Anexo III Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- 1.5.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame



#### 1.5.7. Anexo VII - Termo de Referência;

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** O(s) objeto(s) da presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em geral (faxina) em prédios públicos deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no ano de 2018, conforme termo de referência, descrito(s) no **Anexo VII**, do presente Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 Centro Cruzeiro da Fortaleza MG Cep: 38735-000 Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo responsável.
- **3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia.** conforme abaixo:
- **4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:
- **4.1.1.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor original ou cópia;
- **4.1.1.3.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- **4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa MEI/ME/EPP,** conforme modelo do anexo (Anexo VI);



- **4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.1.2.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.2.2. Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (**Anexo III**), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.2.4.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII):
- **4.1.2.6.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI):
- **4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:
- **4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;
- **4.1.3.2.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- **4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- **4.1.3.4.** Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI):
- **4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.
- 4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.
- **4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
  - ➤ ENVELOPE I
  - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



- > PROPOSTA DE PREÇOS
- ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
- ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

#### **5.1.1. O Envelope I,** deverá conter os seguintes documentos:

## 1) Para Proposta Comercial

- Formulário Padronizado de Proposta nos moldes do Anexo I contendo ainda: a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
  - Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
  - Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
  - Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
  - Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
  - A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados da **primeira folha da proposta (folha de rosto)**. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma, local e data;

**Observação:** Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s);

- **5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
- **5.3.** A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);
- **5.4.** Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60** (sessenta) dias;
- 5.6. A proposta também deverá conter o prazo de validade do(s) serviço(s) que sejam delas sejam passíveis.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:
- **6.1.1.** Credenciamento:
- **6.1.2.**; Recebimento dos Envelopes;
- **6.1.3.** Abertura do Envelope I Proposta de Preços;
- **6.1.4.** Oferta de Lances Verbais:



- **6.1.5.** Abertura do Envelope II Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;
- **6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- **6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
- **6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- **6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.9.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.°, inciso IX da Lei n.° 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- **6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o(a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- **6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
- **6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;



- **6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
- **6.14.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- **6.15.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **6.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **6.18.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.19.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
- **7.2 -** O **ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
  - ➤ ENVELOPE II
  - > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
  - ➤ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - ➤ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
  - ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

# **7.2.1.** O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- > 1 Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- ➤ 2 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- > 3 Contrato Social e Última alteração se houver;
- ➤ 4 CND Certidão Negativa de Débito do INSS;
- > 5 CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- ➤ 6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- > 7 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- > 8 Declaração de não empregar menor de idade;
- > 9 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ➤ 10 Certidão Negativa de falência ou concordata; não inferior a 90 (noventa dias)
- > 11 RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...).

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- **8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

#### I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1° e 2° da LC 123/2006).
- **8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3° da LC 123/2006).



- **8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- **8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).
- II DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- **8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- **8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, dentro do prazo estipulado.
- **8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão**, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.2 Em casos especiais**, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.6.** A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- **10.1.** Será firmada Ata Registrando os Preços ofertados com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **10.2.** O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- **10.3.** A vigência do contrato, terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
- **10.4.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do processo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- **11.3.** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

# 12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO: 12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

**12.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame que prestar os serviços contratados, tudo de conformidade com as exigências da contratante, após a solicitação e/ou a ordem formal emitida



pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

- **12.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.
- 12.1.3. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:
- **12.1.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **12.1.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

#### 12.3. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

- 12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos previamente informados pela Secretaria requisitante, com respectivo endereço em anexo.
- **12.3.2.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço: informado pela secretaria solicitante.

## 13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**13.1** – A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- **14.1**. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço cprefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.
- **14.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS** e **ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço cprefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
- **14.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, em dias úteis, entre 08h e 17 horas.
- **14.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.



- **14.5.** Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.
- **14.6.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

- **15.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- **15.2.** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada e verificação de que o produto objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.
- **15.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- **15.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **15.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- **15.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- **15.7.** Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

## 16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática de cada Órgão ou Secretaria.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza- MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- **17.2.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza- MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
- 17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;



**17.4.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 04 de janeiro de 2017.

Carlos Eduardo de Oliveira Pregoeiro da PMCF Decreto nº 197/2017



#### ANEXO - I

#### PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em geral (faxina) em prédios públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no ano de 2018, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018 Processo Licitatório nº 01/2018, e seus Anexos.

#### DO VALOR DA PROPOSTA

2.	Para o objeto proposto no certame, o nosso preço mensal, é de RS	S
(_		);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 Processo Licitatório 01/2018, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (a).

## DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências da requerente, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, devendo ser iniciados imediatamente após a homologação do certame, mediante a Ordem de Serviço.

#### VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial 01/2018 PL 01/2018.

## GARANTIA DOS SERVIÇOS

6. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as normas estipuladas no edital no caso de falhas, deverão ser substituídos sem ônus algum para o Município.

Representante legal da empresa



# PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (FAXINA) EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO ANO DE 2018.	MES	12		
	Valor Global Por Extenso			R\$	

Cidade	Data	

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO FORTALEZA/MG Ε Α **EMPRESA** \*\*\*\*\*\* A EXECUÇÃO SERVIÇOS DE GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA (FAXINA), ATENDENDO **NECESSIDADES** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL **DESENVOLVIMENTO** DE URBANO NO ANO DE 2018. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Santuário nº. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.468.041/0001-72, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 244, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede à Rua \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, município de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrito no CIC/MF sob nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza pública (FAXINA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no ano de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O(s) item (ns) objeto(s) deste Contrato será (ao) fornecido(s) por contratação direta, empreitada (mensal), mediante atestados emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 01/2018 e seus anexos.



## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), e as despesas para a prestação de serviços objeto do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2018, suplementada se necessárias conforme a seguir:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO COD: 02.006.000.15.452.0023.2.0038.3.3.90.39

- 4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.3 O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente, nos termos da proposta apresentada, efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato.
- 5.2 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe no art. 57 II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
- 6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.5 Fazer prova da regularidade para com o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 7.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 7.5 A multa do item "7.1" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2°, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização por escrito e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;
- III Os demais casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- 9.3 As rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
- E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\* de 2018

	CONTRATANTE	CONTRATADA						
M	UNICÍPIO DE CRUZEIRO DA							
	FORTALEZA - MG		Xxxxxxxx					
AG	NALDO FERREIRA DA SILVA		CNPJ: xxxxxx					
	Prefeito Municipal		Representante Legal					
TEST 01	EMUNHAS:  NOME:	ASS.						
CPF			•					
02	NOME:	ASS.						
CPF								



## ANEXO – III

(Modelo)

### **CREDENCIAMENTO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PL 01/2018

Através da presente, <b>CREDENCIA</b> portador(a) da Cédula de Identid	lade n°		e CPF sob o $n^{\circ}$
de Cruzeiro da Fortaleza- MG, PROCESSO LICITATÓRIO	na modalidade P	REGÃO PRESENC	CIAL n° 01/2018
	LEGAL		-
	, CNPJ 1	n°	<b>,</b>
outorgando-lhe noderes nara pro	onunciar-se em seu	nome, bem como fo	
outorgando-lhe poderes para pro praticar os demais atos inerentes a	ao certame, inclusivo	•	rmular propostas,
	ao certame, inclusivo	e firmar contrato.	rmular propostas,



### ANEXO -IV

(Modelo)

## DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

CNPJ n°	•				DECLAR	RA, s	sob as	penas	da Le	i, que (	CUM	PRE
PLENAMENTE CONSTITUIÇÃO perigoso ou insalub condição de aprend	O FE	DISPOS DERAL,	STO não	NO empreg	INCISO gando men	X or de	XXIII e dezoi	DO to ano	AR's em	TIGO trabalho	<b>7</b> ° notu	<b>DA</b> irno,
						,	/	/		_•		
	(	Cidade										
			Repre	esentan	te legal da	emn	resa					



ANEXO - V

(Modelo)

# DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018 PL 01/2018

Pela presente, a empresa CNPJ n°		ARA	sob as	nenas	da Lei e	em ci	umprimento
ao disposto no art. 4°, inciso VII da I REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRESENCIAL N° 01/2018 PL 01/2018	Lei n° 10520 definidos	0/02,	que Ci	UMP	RE PLE	NAM	IENTE OS
Cidade		,	/	/		•	
Cidade							
Represe	entante legal	da er	mpresa				



ANEXO - VI

(MODELO)

# DECLARAÇÃO ME/EPP

# PREGÃO PRESENCIAL $\,N^{\circ}\,01/2018\,$ PL $\,01/2018\,$

A empresa CNPJ n°						com	sede	na	, Rua
CIVI3 II					,	COIII	scuc	Πα	Kua
DECLARA,	sob	as	penas	da (M	Lei,	que MPRESA		inscrita EMPRES	como
PEQUENO PO	ORTE),	que cun	npre os rec	quisitos	legais pa	ra efeito	de quali	ficação coi	mo ME-
EPP, e que n	ão se e	nquadra	em nenh	iuma da	as hipóte	eses elend	cadas no	o art. 3°,	da Lei
Complementar	123/06 e	suas alt	erações, es	tando a	ota a usu	fruir direit	tos de qu	ie tratam o	s artigos
42 a 45 da meno	cionada I	ei, não	havendo fa	to super	veniente	impeditiv	o no pres	sente certar	ne.
						/	/		
					,	/		<b></b> ·	
	(	Cidade							
			Represent	ante lega	al da emn	resa			



### ANEXO - VII

(MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PL 01/2018

A Empresa CNPJ n°	, Γ	DECI	ARA	sob a	s nenas	s da Lei	que teve ac	, esso
irrestrito a todos os documento restando nenhum documento procedimento.	os e peças qu	e ins	truem	o pre	sente p	processo	Licitatório,	não
			,	/_	/_	·		
Cidade								
	Representante	legal	da em	presa				



#### **ANEXO VIII**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- JUSTIFICATIVA

A limpeza Geral em Prédios Públicos caracteriza questão essencial ao funcionamento dos órgãos públicos Municipais, visando à melhoria do ambiente, varrendo, tirando pó dos móveis, dos equipamentos de informática, das mesas, das cadeiras, lavando pisos e paredes, recolhendo lixo das lixeirinhas, lavar banheiros etc. Desta forma, se faz necessária a contratação de mão de obra apropriada, juntamente com os equipamentos específicos para o fim almejado.

#### 2- OUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades de limpeza em geral para o período de 12 meses, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista levantamento feito em períodos anteriores e na presente data. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

#### 3- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a liberação da secretaria requisitante de Cruzeiro da Fortaleza, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 e 16 horas, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

# 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Serviço de limpeza em geral (faxina), para serem prestados em prédios públicos municipais.

#### 5-SISTEMA DE TRABALHO

5.1. As atividades serão executadas pelos prestadores de serviços gerais (faxineiros) e deverão estar munidos de ferramentas, equipamentos de proteção individual— EPI's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Todo pessoal



envolvido na execução do serviço deverá portar os equipamentos de proteção individuais exigidos pela Lei.

- 5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados na área urbana de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e no Distrito de Brejo Bonito.

## 6 – DA RESPONSABILIDADE

- 6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços. A empresa deverá arcar com todos os insumos necessários para realização dos serviços, equipamentos de proteção individual a todos os funcionários, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações.
- 6.2. Será vedada à contratada ceder no todo ou em parte atividades, objeto desta licitação, a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Contratante. Qualquer cessão ou sub-empreitada, feita sem autorização da Contratante será nula sem qualquer efeito.
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços;
- 6.4. Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, será assumida pela empresa contratada;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços;



### PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza pública (faxina), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no ano de 2018.	MES	12	R\$1.000,00